



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº399/2025

SOLICITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS QUE ENCAMINHE À APRECIAÇÃO DESTE LEGISLATIVO PROJETO DE LEI NOS TERMOS DO ANTEPROJETO DE LEI QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CONCESSÃO DE DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) A PESSOAS FÍSICAS QUE ADOTAREM ANIMAIS RESGATADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGs) CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE CANAÃ OU ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

AUTORIA: VEREADOR DANIEL NUNES

DATA DE TRAMITAÇÃO: 19/08/2025

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Canaã dos Carajás – PA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR DANIEL NUNES

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA



Departamento Legislativo

PROTOCOLO ÀS: 12:06

DATA: 19/08/25

Daniel Nunes
Assinatura

INDICAÇÃO 399/2025

Sugere ao Chefe do Executivo municipal que encaminhe à apreciação deste Legislativo projeto de lei nos termos de anteprojeto de lei.

AUTOR: Vereador **DANIEL NUNES**

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, **INDICA** a Prefeita Municipal a realização de estudos de viabilidade visando seja enviado à apreciação deste Legislativo, projeto de lei que contemple o seguinte anteprojeto de lei:



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR DANIEL NUNES**

ANTEPROJETO DE LEI

Estabelece diretrizes para a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a pessoas físicas que adotarem animais resgatados por organizações não governamentais (ONGs) cadastradas no Município de Canaã ou por órgãos públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído diretrizes para criação do Programa "Adote Canaã", que concede desconto no IPTU a pessoas físicas proprietárias de imóveis residenciais que comprovarem a adoção de cães ou gatos resgatados por ONGs cadastradas no município ou por órgãos públicos municipais.

Art. 2º O desconto será concedido de acordo com os seguintes critérios:

- I - 5% de desconto no valor do IPTU do exercício seguinte à adoção para cada animal adotado, limitado a 20% por imóvel;
- II - O desconto será válido por 1 (um) exercício fiscal, podendo ser renovado caso se comprove o cuidado contínuo com o animal adotado.

Art. 3º Para obtenção do benefício, o contribuinte deverá:

- I - Apresentar comprovante de adoção emitido por ONG cadastrada ou por órgão público municipal;
- II - Apresentar laudo veterinário anual que ateste as boas condições de saúde do animal;
- III - Manter atualizado o cadastro do animal no sistema municipal de proteção animal;
- IV - Estar adimplente com os tributos municipais no momento da solicitação do desconto.

Art. 4º As ONGs interessadas em participar do programa deverão se cadastrar junto à Prefeitura de Canaã, apresentando documentação comprobatória de atuação legal de resgate e adoção de animais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil e iniciativa privada para ampliação e execução do programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Canaã dos Carajás - Pará, 18 de agosto de 2025.

DANIEL NUNES

Vereador – MDB



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR DANIEL NUNES

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores,

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a pessoas físicas que adotarem animais resgatados por organizações não governamentais (ONGs) cadastradas no Município de Canaã ou por órgãos públicos municipais.

A medida visa incentivar a adoção responsável de cães e gatos, reduzindo o número de animais abandonados e promovendo o bem-estar animal. Além disso, contribui para aliviar a sobrecarga nos abrigos públicos e privados, reduzindo os custos indiretos que a administração municipal tem com recolhimento, alimentação e atendimento veterinário emergencial.

O abandono de animais é um problema recorrente em centros urbanos, com impactos negativos tanto do ponto de vista sanitário quanto ambiental. Ao criar um estímulo econômico, por meio de um desconto tributário, o município passa a reconhecer e valorizar a responsabilidade social de quem adota e cuida de um animal em situação de vulnerabilidade.

Essa iniciativa demonstra que é possível unir políticas públicas de proteção animal com benefícios fiscais, criando um ciclo virtuoso entre a sociedade civil e o poder público. Canaã, cidade reconhecida por sua inovação e políticas urbanas sustentáveis, pode se tornar referência também nesta pauta ao associar bem-estar animal com justiça fiscal.

Por fim, o Anteprojeto respeita os princípios constitucionais da função social do tributo, da dignidade dos seres vivos e da solidariedade, valores fundamentais para a construção de uma cidade mais humana e consciente.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta **INDICAÇÃO**.

Canaã dos Carajás - Pará, 18 de agosto de 2025.

DANIEL NUNES
Vereador – MDB